

## Os Papéis Sexuais em Foco

MIREYA SUÁREZ

Existem certos trabalhos que, mesmo problematizando uma denúncia social e a ela se somando, conseguem dela se distanciar o suficiente para serem capazes de redefinir, com maior precisão, aquilo que se reprova. Um desses trabalhos é a cativante e oportuna etnografia de Mariza Corrêa, *Morte em Família*,\* que problematiza a questão ampla da desigualdade social, pondo em foco a desigualdade entre os sexos.

A temática dos papéis sexuais e da desigualdade na sociedade brasileira vem despertando crescente interesse dos anallistas, na medida em que se intensificam os movimentos sociais e se afirma, em particular, o movimento feminista. Trabalhos de diferentes origens comunitárias e diversos cunhos ideológicos constataam, explicam ou reivindicam em torno da atribuição de direitos e deveres diferentes para homens e mulheres na sociedade de classes brasileira. Todos esses trabalhos examinam, em alguma medida, o componente simbólico da construção social dos papéis sexuais, porém, optando por centrar a observação no âmbito das estruturas sociais e não diretamente no âmbito próprio do simbólico. A opção inversa é o que particulariza o trabalho de Mariza Corrêa e também é o que torna sua leitura cativante.

*Morte em Família* é um exame dos quarenta e oito processos de julgamento de homicídios ou tentativas de homicídio entre casais que ocorreram em Campinas entre 1952 e 1972. Através da observação desses processos de julgamento, enquanto versões discursivas

---

\* CORRÊA, Mariza. *Morte em Família*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983, 315 pp.

a respeito de um fato social, se identificam os elementos que integram as noções de ser homem e ser mulher e se demonstra a contradição implícita do processo penal que, assumindo a igualdade de todos perante a lei, perpetua as desigualdades com base nos valores desiguadores de uma determinada camada social.

A opção por estudar os processos de julgamento e não as condições sociais dos crimes determina que a desigualdade não seja observada nos atos sociais, nem mesmo no pensar dos sujeitos desses atos ou, no mundo, no dizer dos atores jurídicos. A desigualdade será examinada nos autos que compõem os processos judiciais ou, no dizer dos antropólogos, numa ordenação simbólica do mundo. Essa ordenação simbólica particular que são os processos penais é análoga à construção das fábulas. Diz a autora, explicitando seu campo de observação:

"Estamos no nível do simbólico: este trabalho é uma leitura de discursos que expressam uma ordenação da realidade. A escolha da palavra fábula para designar essa ordenação enfatiza a idéia de que os fatos estão suspensos, de que não há mais a possibilidade de, através do processo, revivê-los, fazer a caminhada inversa e chegar aos fatos reais, às relações concretas existentes por detrás de cada crime. Dá ênfase ainda ao fato de que um processo é uma conjunção de múltiplas versões, todas elas originadas pelo mesmo ato, irrecuperável, e que eu escolhi não usar nenhuma delas como verdadeira, mas contar minha própria leitura da redundância dessas versões ao longo de vários processos" (:26).

Não se pretende aqui resumir *Morte em Família*, por tratar-se de um livro de montagem complexa, irredutível a uma resenha porque vincula todas as suas análises à riquíssima etnografia que ocupa perto de duas terças partes de seu conteúdo. Pretende-se comentar as várias contribuições desse livro para a compreensão sociológica porque, muito embora a autora focalize os papéis sexuais, a análise acaba ultrapassando esses limites, quando incursiona numa série de temas correlatos.

Sem dúvida, uma das contribuições maiores do livro se encontra no procedimento, muito original, pelo qual Mariza Corrêa discrimina e organiza os elementos discursivos dos processos para identificar, sem novidade, porém com grande clareza e evidência, os atributos que definem as mulheres e os homens. Simplificando seu procedimento, poder-se-ia dizer que esses atributos são aqueles que o advogado de defesa procura demonstrar como caracterizando

o acusado e estão (ou estavam) ausentes na vítima, enquanto o promotor tenta demonstrar exatamente o contrário, que estão ausentes no acusado e caracterizam (ou caracterizaram) a vítima. Com efeito, é nas estratégias discursivas da acusação e da defesa que a autora encontrará a evidência de que o atributo central da mulher é sua fidelidade ao companheiro e sua dedicação ao lar e aos filhos, enquanto o atributo central do homem é seu bom desempenho como trabalhador e provedor da manutenção da família.

Indo além da identificação dos atributos que distinguem os sexos, o estudo constata que a instituição do casamento oferece o modelo de relação entre os sexos e, portanto, a base da dominação do homem sobre a mulher. Pode observar-se que esses atributos não definem mulher e homem como sujeitos independentes, mas como elementos de uma relação modelada de acordo com os deveres e direitos de esposo e esposa. Dessa maneira, ser homem é ser agressivo e ativo enquanto esposo, e ser mulher é ser vítima e passiva enquanto esposa.

Na análise comparada dos casos de julgamentos masculinos e femininos, Mariza Corrêa encontrará suporte, por sinal sólido, para sua proposta. Essa análise mostra que as absolvições dos homens ocorreram quando os autos do processo permitiram à defesa construir suas imagens como cidadãos úteis com bom desempenho no trabalho e na manutenção da família. De modo diverso, a absolvição das mulheres encontrará fundamento na construção da imagem de companheiras fiéis, domésticas e, principalmente, elas mesmas vítimas de seus companheiros no trato cotidiano.<sup>1</sup>

Se as absolvições revelam o padrão de relacionamento esposo-esposa pelo que deles se espera, as condenações o revelam pelo que deles não é tolerado. Assim, os homens são condenados quando os autos do processo permitem que a acusação construa a imagem reprovável de sujeito ocioso, incapaz de sustentar devidamente sua família. Nos casos de condenações de mulheres, a fundamentação vai ser encontrada, certamente, na infidelidade e descuido do lar que os autos permitam configurar mas, também, na construção de uma imagem de mulher ativa e autodeterminada.

A desigualdade entre esposo e esposa é um elemento de juízo importante para os julgadores. Considerando que o padrão desejável de esposa inclui a passividade e a condição de vítima, sua

---

<sup>1</sup> Simplificadamente, fala-se aqui de absolvição/condenação, mesmo quando a autora considera também as gradações das penas dos condenados e as condições e tempo efetivo de prisão.

condenação dependerá da constatação de que fugiu desse padrão. Contrariamente, o homicídio praticado por uma mulher percebida como vítima do convívio doméstico será julgado com benignidade por encontrar-se implícita a devida observância das regras. Essas constatações não deixam de ser perturbadoras, quando se presume que a ordenação particular da realidade do grupo julgador não é casuística e nem tão particular, mas um reflexo da ordenação social mais ampla.

Fazendo uma etnografia do judiciário e examinando sua função de perpetuador das desigualdades, *Morte em Família* evidencia (e neste caso para a comunidade sociológica) que os códigos legais e as maneiras como se aplicam são uma área de estudo promissora. Sem dúvida, a temática é familiar à Antropologia, ciência acostuada a lidar com ordenações simbólicas e com rituais nas sociedades indígenas. Porém, outras temáticas chamaram mais a atenção dos antropólogos que estudam a sociedade moderna. Certamente, esse aparente descuido não ocorre por acaso e talvez se deva a que se outorgue maior importância analítica ao estudo do direito e do dever, enquanto elementos da estrutura social, do que enquanto elementos componentes da ordem jurídica. Além disso, é possível que não se perceba nessa ordem jurídica a dimensão simbólica e ritualista que contém. Se, de fato, essa percepção está em falta, o livro de Mariza Corrêa a revela com muita força.

O livro mostra que o judiciário tem a função de perpetuar as desigualdades entre os sexos — explorando, também, mesmo que superficialmente, seu papel na manutenção das desigualdades entre classes. Realiza essa função se constituindo no cenário onde o drama social inicial, que é homicídio entre casais, será oportunizado para pôr em evidência o padrão de bom convívio social. Por essa razão, os limites do crime devem ser alargados para que nele caiba a discussão sobre esse padrão. Percebe-se, então, que os processos penais não são simples julgamentos de crimes concretos, mas rituais de exposição de condutas exemplares, razão pela qual os verdadeiros atos que configuram o crime são transformados em autos adequados aos propósitos de exposição.

Essa transformação dos atos concretos em autos de um processo é um tema muito central do livro e exprime a idéia de que o processo judiciário perde contato com as condições reais do crime porque deve ajustar essas condições a um código (ou linguagem) pré-definidos, cujo propósito não é julgar o crime específico, mas manter a ordem moral vigente. Dessa forma, o crime

não é, simplesmente, um ato faltoso (como matar), mas a quebra dos papéis consagrados pela ordem moral (como matar uma passiva e fiel companheira quando se é um homem ocioso e incapaz de sustentar a família).

*Morte em Família* mostra que desse entendimento implícito do que é o crime para o judiciário decorre o fato de que qualquer vítima de um homicídio passe também a ser acusada no momento do julgamento. Este conhecimento é importante para o movimento feminista porque a legítima denúncia de que a “mulher vítima é ré” acaba simplificando a situação. E a simplifica, não tanto porque descuida o fato de que o homem vítima também é réu, mas porque ignora que mesmo o julgamento que condena com pena máxima o homem que matou sua companheira estará fortalecendo o papel submisso e passivo atribuído à mulher.

O comentário final tem a ver com um assunto que o livro levanta, somando-se à antiga e polêmica discussão da reprodução das ideologias. A autora não chega a se interrogar sobre qual seja a ordem moral que o judiciário suporta. Assume, como ponto de partida e chegada, que se trata da ideologia da camada dominante. Tudo se passa como se o discurso do julgamento empregasse uma linguagem privada com conceitos e regras ininteligíveis para os acusados, testemunhas e audiência. Essa descrição faz muito sentido, particularmente, quando se observa a composição do júri e suas estreitas relações com os advogados e a corte. A explicação é plausível e dela não se está discordando, mas sim, levantando a possibilidade, não explorada no livro, de que os significados desse discurso tenham origem e uso cultural.

Os processos de julgamento são claramente ideológicos, se por ideologia se entende uma ordenação simbólica que reproduz a estrutura de dominação. Se assim for entendido, seu caráter ideológico está implícito no fato de esses processos terem a função de perpetuar a desigualdade e a dominação. Mas também existem sinais de que os julgadores são de classes ou segmentos de classes dominantes.

Porém, pensa-se que o caráter ideológico desses processos não exclui a possibilidade de que também tenham um caráter cultural. Considerando que o casamento e a família são instituições culturalmente desigualitárias, poder-se-ia pensar que servem os propósitos de dominação ideológica do judiciário. Se fosse assim, se encontraria nos processos, tanto uma realidade ideológica, quanto outra cultural.

O trabalho não poderia examinar empiricamente essa possibilidade, devido a que o desenho da pesquisa exclui a observação dos acusados. Não se poderia saber, por exemplo, até que ponto a linguagem própria do judiciário é ininteligível para eles.

Mesmo não explorando esse caminho, o livro de Mariza Corrêa contém elementos importantes para a discussão sobre cultura e ideologia. Além disso, coloca problemas novos para a Antropologia das sociedades complexas e levanta questões importantes para a melhor compreensão dos problemas da desigualdade social, do casamento, da família e do papel da mulher na sociedade.